



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30  
Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168  
<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**CONTRATO Nº 012/2023-CRPCA**  
**PROCESSO: 000022/2023-COM**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023-CRPCA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023, PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ E, DE OUTRO, SEABRAMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, com sede na Rua Avertano Rocha , 392 – comércio, Belém-PA, CEP: 66.023-120, inscrito no CNPJ sob nº 04.977.518/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**, nomeado pela ATA Plenária Extraordinária de nº 001, do dia 10 de janeiro de dois mil e vinte e dois, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - 2ª via SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SEABRAMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.278.011/0001-70, estabelecida na Av. Dr. Freitas, nº 2614, Térreo, Bairro: Pedreira, Belém/PA, neste ato representado por sua Sócia Mônica Nazaré Seabra Dias, doravante identificado como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 22/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 15/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Medicina de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, assim como a realização de exames de saúde médico ocupacional periódicos (ASO), e envio dos eventos S-2020, S-2040 e S-2010 para os colaboradores do CRCPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Termo de Contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

Item	Descrição	Qtd.	V. Unit	Valor Total
1	(ASO'S- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, demissional, mudança de função (exame de risco ocupacional), retorno ao trabalho e periódico) para os funcionários deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará.	137	R\$40,00	R\$5.480,00
2	(ASO'S- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, demissional e periódico) para os estagiários contratados que realizam atividades no Conselho Regional de Contabilidade na Capital Belém e nas Delegacias/Representações dos Municípios do Estado do Pará.	39	R\$73,00	R\$2.847,00
3	Elaboração e implantação do PGR.	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
4	Elaboração e implantação do PCMSO.	01	R\$800,00	R\$800,00
5	Elaboração de LCTCAT	01	R\$600,00	R\$600,00
6	Envio Eventos S-2020, S-2040 e S-2010	12	R\$75,00	R\$900,00
			<b>V. Total</b>	<b>R\$11.627,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/08/2023** e encerramento em **31/07/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor referente aos serviços do objeto deste contrato é o valor estimado de **R\$ 11.627,00 (Onze mil e seiscentos e vinte e sete reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30  
Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168  
<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços constantes neste Contrato estão garantidos pelas Rubricas – exercício 2023:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.010

Natureza de Despesa: Serviço de Medicina do Trabalho;

Inclusas no plano de trabalho de acordo com os projetos nº 5004 do plano de trabalho 2023

4.2 No exercício seguinte, ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Item 16.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GRANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início 01/08/2023, na forma que segue:

8.2.1 Início em 01/8/2023 e o final 31/07/2024.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, somente os serviços a serem prestados aos estagiários do interior.

#### **11. CLÁUSULA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

## 12. CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo.

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovante da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30  
Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168  
<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém-PA, 01 de agosto de 2023.

Contador IAN BLOIS PINHEIRO  
Presidente do CRCPA

SEABRAMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME  
Representante Legal Mônica Nazaré Seabra Dias

TESTEMUNHA 1:

Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA 2:

Nome:  
CPF: